



LEI Nº 4.951, DE 19 DE JULHO DE 2018

Institui o Programa de Adoção de Praças Públicas (PAPP) no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Adoção de Praças Públicas (PAPP), no Município de Contagem, com o objetivo de promover a participação da sociedade e do Poder Público na urbanização, nos cuidados e na manutenção, conservação e limpeza das praças, jardins, avenidas, canteiros centrais e vias públicas municipais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo consideram-se as praças, jardins, avenidas, canteiros centrais e vias públicas passíveis de ajardinamento sob a orientação e aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Contagem.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa de Adoção de Praças Públicas (PAPP):

I - promover a participação da sociedade em geral e do Poder Público Municipal na urbanização, conservação, manutenção, cuidados e limpeza das praças, jardins, avenidas, canteiros centrais e vias públicas municipais;

II - conscientizar que é dever da comunidade e da sociedade em geral, bem como do Poder Público Municipal, a preservação de bens públicos de forma a contribuir na melhoria da qualidade de vida para os munícipes e futuras gerações;

III - garantir à população locais agradáveis para seu momento de lazer, incentivando a todos à Educação Ambiental;

IV - executar projetos sustentáveis para utilização das praças, jardins, avenidas, canteiros centrais e vias públicas para que possam atingir as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população, levando em consideração as normas técnicas da ABNT e NBR 9050:2004 e alterações posteriores, sob orientação da Prefeitura Municipal de Contagem.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º (VETADO).

Art. 8º (VETADO).

Art. 9º (VETADO).

Art. 10 (VETADO).

Art. 11 (VETADO).

Art. 12 (VETADO).

§1º (VETADO).

§2º (VETADO).



**PREFEITURA
CONTAGEM**
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

Art. 13 (VETADO).

Art. 14 (VETADO).

Art. 15 (VETADO).

Art. 16 (VETADO).

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de julho de 2018.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

(Handwritten mark)